

ANEXO 1

REGULAMENTO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO – 2024

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual da Cultura, realiza o **XVIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO - 2024** e estabelece o seguinte Regulamento para os projetos habilitados na categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo.

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO

1. Os espetáculos cênicos deverão ser realizados no período de **24/03/2024 à 31/03/2024**.
2. **ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO:** a realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas **deverão** realizar as encenações em Espaço Público, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa.
 - 2.1. Exceção a essa regra é a realização do espetáculo em espaços ligados a entidades religiosas, desde que em pátios, praças ou salões, com a devida autorização, sem cobrança de ingresso e com livre trânsito de assistentes.
3. Os proponentes deverão **obrigatoriamente** serem sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na inscrição e no plano de trabalho.
4. A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para realização dos eventos que tratam deste Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, devendo o proponente zelar pelo espaço público, respeitando horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público.
5. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.
6. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio e Memória (COPAM).
7. É **obrigatório** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital sejam previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8. O referido apoio deverá ainda ser **verbalmente citado** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

9. No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição. O proponente deverá informar também a data da sua apresentação no período de **24/03/2024 à 31/03/2024**.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Secretária da Cultura.

11. Outras informações poderão ser obtidas, prioritariamente, pelo e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6770.